



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

PROCESSO N° 238/2017
PREGÃO: Pregão Presencial 088/2017

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, e a empresa:

CONTRATADO – VALTER TRANSPORTES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua João Sebastião Silva, nº 301, Bom Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.396.667/0001-71, através do seu representante legal, Valter Jaci Barbosa, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua João Sebastião Silva, nº 301, Bom Jesus, Monte Belo/MG, portador do RG MG 6.720.889 SSP/MG, CPF nº 891.332.006-10 e Vania Aparecida Barbosa, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de identidade nº MG 10.780.804 SSP/MG e do CPF nº 037.149.126-65, residente e domiciliada à Rua Alfenas, nº 284, bairro, Centro, Alterosa – MG..

FUNDAMENTAÇÃO- O presente termo aditivo decorre do Contrato 031/2018, firmado em 07/02/2018, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo vem acrescentar, conforme solicitação da Secretaria de Educação, a quantidade de 630 Km no **ITEM 01 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12**, a inicialmente prevista, no valor de R\$ 1.688,40 (Hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), a quantidade de 448 Km no **ITEM 02 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 16**, a inicialmente prevista, no valor de R\$ 1.733,76 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), a quantidade de 560 Km no **ITEM 03 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 17**, a inicialmente prevista, no valor de R\$ 2.167,20 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), a quantidade de 714 Km no **ITEM 04 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 20**, a inicialmente prevista, no valor de R\$ 2.256,24 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a quantidade de 560 Km no **ITEM 05 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 22**, a inicialmente prevista, no valor de R\$ 2.167,20 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) correspondente a 3.636 % do valor do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, seguem em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 07 de fevereiro de 2019.


Valdevino de Souza
Prefeito